UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA DE ENGENHARIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL 09/2021

Seleção para Concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado

1. Preâmbulo

- 1.1. A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações (PPGEET) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016), torna público aos interessados o presente Edital para o processo seletivo de candidatos para o cadastro reserva de vagas de bolsista nos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do PPGEET. O resultado deste processo tem validade até 31 de julho de 2022, respeitado o cadastro reserva já existente e sua validade do processo de seleção de bolsistas atualmente vigente.
- 1.2. A Comissão Permanente de Bolsas do PPGEET/UFF, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016), regulamenta através do presente Edital os procedimentos vigentes para alocação de bolsas de estudos de pós-graduação, considerando o disposto na Resolução nº 2 de 2018 do PPGEET, na Portaria CAPES nº 76 de 2010, na Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01 de 2010, e demais normas vigentes.

2. Da Inscrição no Processo Seletivo

- 2.1. O pedido de inscrição deve ser preenchido entre **05 de janeiro de 2022 e 20 de janeiro de 2022.**
- a) Poderão se inscrever no processo seletivo para preenchimento de vaga de bolsista alunos matriculados (ou em fase de matrícula) como alunos regulares no PPGEET.
- 2.2. As inscrições serão realizadas através do Formulário Online de Inscrição disponibilizado no site do PPGEET (Link direto: https://forms.gle/qhMsmjv94rbgwf2T8).

2.3. O candidato deverá anexar ao Formulário Online de Inscrição uma cópia de cada um dos documentos exigidos no Capítulo 3 do presente Edital.

3. Dos Documentos Necessários

- 3.1. Para efetuar a inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga de bolsista nos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do PPGEET, o candidato deverá entregar os documentos abaixo relacionados:
- i. Ficha de inscrição (formulário do Google Docs) preenchida;
- ii. Proposta de projeto de pesquisa simplificado em PDF com assinatura do aluno e do orientador do PPGEET (até duas páginas);
- iii. Cópia do Curriculum Lattes;
- iv. Cópia do histórico escolar atual no PPGEET;
- v. Cópia do histórico escolar de curso de maior titulação.

4. Do Processo de Seleção

- 4.1. O processo de seleção compreende as etapas seguintes:
- a) Inscrição do candidato;
- b) Avaliação da documentação referente a cada candidato;
- c) Homologação dos resultados pelo Colegiado do PPGEET;
- d) Divulgação dos resultados.
- 4.2. Na etapa de avaliação, os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão Permanente de Bolsas, segundo os critérios estabelecidos na Resolução nº 2 de 2018 do PPGEET.
- a) O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo caso não entregue a documentação completa exigida no Capítulo 3 ou caso não cumpra com os critérios de elegibilidade dispostos no Capítulo 5.

5. Da Elegibilidade dos Candidatos

- 5.1. Os seguintes critérios são estabelecidos para elegibilidade à bolsa de estudos:
 - i. Ser matriculado como aluno regular do PPGEET ou ter sido aprovado na última seleção como aluno regular;
 - ii. Cumprir os requisitos dispostos nas normas vigentes do órgão de fomento ao qual sua bolsa está vinculada;
 - iii. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico maior do que 7,0 (sete), considerando as matérias já cursadas no PPGEET ou o histórico do curso de maior titulação, em caso de não ter cursado disciplinas no PPGEET até o final da inscrição;
 - iv. Não possuir reprovações em quaisquer disciplinas.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária das agências ou instituições de fomento, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017, e da Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01 de 2010.
- 6.2. A Comissão Permanente de Bolsas poderá proceder, a qualquer tempo, novas concessões de bolsas e substituição de bolsistas.

Niterói, 10 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Natalia Castro Fernandes